



# **CONFRARIA BODES DE MOTORHOME**

## **REGIMENTO INTERNO**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Natureza Jurídica**

- Art. 1º.** O presente Regimento Interno tem por finalidade disciplinar os procedimentos e condições de funcionamento do grupo, visando dar subsídios à Coordenação Geral (órgão administrativo) em exercício, respeitadas todas as normas Legais e Éticas, bem como a Legislação Civil.
- Art. 2º.** O grupo Bodes de Motorhome é uma Confraria (associação ou conjunto de pessoas do mesmo ofício, da mesma categoria ou que levam um mesmo modo de vida), com registro cartorário, sem fins lucrativos, sendo sua duração por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único** – Define-se como abreviatura para a confraria a sigla: “**BDMH**”.

### **CAPÍTULO II**

#### **Da Finalidade**

- Art. 3º.** A Confraria tem como foco:
- I** – Congregar e estreitar os laços de amizade de maçons que sejam praticantes de campismo e/ou caravanismo.
- II** – Prestar apoio, ajuda e auxílio aos membros em caso de necessidade durante a prática de viagens e estadias.
- Parágrafo Único** – As esposas, filhos (as) e ascendentes de primeiro grau terão os direitos constantes no parágrafo II.
- III** – Assuntos de interesse da Confraria: campismo, viagens, encontros, restaurantes, ajuda mútua, dicas de rotas, destinos, campings, equipamentos de camping e consultas técnicas relacionadas aos equipamentos.

## CAPÍTULO III

### Dos Membros

**Art. 4º.** Poderão ser membros da Confraria:

**I** – Homens que tenham sido iniciados em uma Loja Maçônica filiada à uma Potência Regular e Reconhecida.

**II** – Maçons ativos e os portadores de quite placet a pedido ou certificado de grau.

**Parágrafo Único** - Maçons portadores de quite placet ex-ofício e/ou membros de potências espúrias ou lojas mistas e/ou femininas não serão aceitos na Confraria.

**III** – Praticantes de campismo e proprietários de equipamento para tanto, podendo ser barraca, carreta barraca, barraca de teto, trailer, camper, motorhome e outros.

**IV** – Ser convidado por um membro ativo da Confraria e, após análise, ser aprovado, por maioria, pela Coordenação Geral e quitar a taxa de adesão.

**V** – Entre os dias um de dezembro (01/12) e quinze de janeiro (15/01) do ano subsequente não haverá cadastramento de novos membros. As solicitações poderão ser enviadas mas ficarão aguardando o término desse período para análise.

**VI** – Caso o membro opte por sair da Confraria, ele terá um prazo de 6 meses para solicitar seu reingresso sem a necessidade de nova apresentação e sindicância, sendo verificada a sua situação financeira e quitando caso não esteja em ordem. Após esse período o Ex-membro deverá ser apresentado novamente por um Padrinho e passar por todas as fases como se estivesse iniciando pela primeira vez, inclusive com a taxa de adesão (caso não tenha quitado a anuidade).

## CAPÍTULO IV

### Da Coordenação Geral

**Art. 5º.** A Confraria elegerá uma Coordenação Geral que será responsável pela administração dos assuntos do grupo pelo período administrativo que foi eleito:

**I** – A Coordenação Geral terá os seguintes cargos:

- Coordenador Geral e Adjunto;
- Secretário e Adjunto;
- Tesoureiro e Adjunto e
- Coordenador de Mídias Sociais e Adjunto.

**II** – Com a finalidade de auxiliar e aconselhar os Coordenadores, os 03 (três) últimos Coordenadores Gerais, que estiverem ativos na Confraria, farão parte da diretoria e serão denominados “Conselheiros”.

**Parágrafo Único:** No caso da falta de um dos três ex Coordenadores Gerais, o cargo será preenchido pelo membro titular, de maior idade, da Coordenação Geral anterior.

**III** – Os Conselheiros não farão parte das chapas inscritas para as eleições e não serão votados em grupo com os demais componentes.

**IV** – Os mandatos serão de aproximadamente 01 (um) ano com a possibilidade de 01 (uma) reeleição (de uma assembleia à outra).

**V** – Os componentes das chapas deverão ser membros ativos e com a anuidade em dia.

## **CAPITULO V**

### **Da Eleição**

- Art. 6º.** As eleições ocorrerão nas Assembleias Gerais Ordinárias, durante os Encontros Nacionais Anuais.
- Art. 7º.** A Coordenação Geral deverá comunicar a todos os membros da Confraria, com pelo menos 30 dias de antecedência, a data, local e horário da próxima eleição.
- Art. 8º.** Com até 20 (vinte) dias de antecedência das eleições, os interessados poderão apresentar chapas completas (Art. 5º, parágrafo I), diretamente a Coordenação em exercício.
- Art. 9º.** Poderão votar:
- I** – Membros ativos da Confraria, quite com a tesouraria até a data da eleição.
  - II** – Membros presentes na Assembleia Geral no local, data e hora da eleição.
  - III** – Fica vetada a possibilidade de voto por representação ou meios digitais.
  - IV** – Esposas, filhos (as) e ascendentes não terão direito a ser votados, a votar, participar das discussões administrativas e Assembleias da Confraria.
- Art. 10º.** A votação e posse da nova Coordenação Geral se dará na Assembleia Geral imediatamente após a leitura, votação e aprovação da Ata da assembleia anterior pelo Secretário e da prestação de contas pelo Tesoureiro.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Tesouraria**

- Art. 11º.** O período financeiro da Confraria é de 01/01 a 31/12 de cada ano, coincidindo assim com o ano normal gregoriano.
- Art. 12º.** Cada membro da Confraria pagará uma anuidade correspondente a 5% do salário mínimo vigente no ano, acrescido dos três dígitos do seu número de inscrição.
- I** – Esta sistemática permitirá ao tesoureiro identificar o pagador da anuidade, sem a necessidade de envio do comprovante.
  - II** – Para novos membros a taxa a ser paga fica definida como “Taxa de Adesão”, visando diferenciar do termo anuidade, e estabelece:
    - §1** - A Taxa de Adesão terá caráter de anuidade do ano em que foi paga mas não isenta o novo membro da anuidade do ano subsequente independente do mês que foi admitido;
    - §2** - A Taxa de Adesão terá o mesmo valor da anuidade (5% do Salário Mínimo).
- Art. 13º.** A quitação da anuidade se dará por depósito bancário ou PIX na conta indicada pelo tesoureiro em exercício.
- Art. 14º.** A data limite para a quitação da anuidade será dia 31/01 de cada ano, podendo a critério do membro, ser antecipada.
- I** - Os valores resultantes desta anuidade servirão para despesas eventuais da Confraria, como na pré-organização dos Encontros Nacionais, auxílio nos casos de Encontros Regionais, doações às entidades assistenciais nas localidades dos encontros, taxas para manutenção do site e filantropia aprovada pela Administração até o limite de 5% do saldo disponível após quitação das anuidades do ano corrente.
    - §1** – Mediante a aprovação da Coordenação Geral será permitida a utilização de até 20% do disponível em caixa (após quitação das anuidades do ano corrente) para despesas geradas no

deslocamento para visitação dos locais a serem avaliados para o Encontro Anual, desde que apresentados os respectivos comprovantes dos gastos.

## **CAPÍTULO VII**

### **Dos Encontros**

**Art. 15º.** Existirão dois tipos de encontros da Confraria:

**I** – Encontro Nacional dos Bodes de Motorhome.

**II** – Encontro Regional dos Bodes de Motorhome.

**Art. 16º.** Os Encontros Nacionais serão organizados pela Coordenação Geral da Confraria e visarão reunir o maior número de membros em um só local para estreitarem seus laços de amizades.

**I** – Poderão participar: membros em dia com a tesouraria suas esposas, filhos (as), genros(s), nora(s), netos (as), pais, mães e sogros (as) desde que no mesmo equipamento de camping.

**II** – O Encontro Nacional será sempre próximo ao Carnaval, ficando a critério da Coordenação, definir se será antes ou depois do mesmo.

**III** – O local dos Encontros Nacionais seguirá a sequência abaixo:

**§1** – Cada um dos membros do grupo poderá sugerir um local até uma data definida pela Coordenação Geral;

**§2** – Os locais devem ter estrutura de camping: segurança, pontos de água, energia e descarte, área comum coberta que atenda a realização de atividades como jantar almoço ou café da manhã, banheiros, espaço para a quantidade de equipamentos proposta para o evento, etc.

**§3** – Nas proximidades do local deve existir uma Loja Maçônica ativa que será parceira no evento e, preferencialmente, deverá residir um membro da Confraria para auxiliar na organização.

**§4** – Após o recebimento das sugestões, a Coordenação Geral analisará as indicações, selecionando todos os locais que atendam às necessidades para o Encontro, e publicará no grupo Oficial, do whatsapp a definição do local.

**Art. 17º.** Os custos totais da realização dos Encontros Nacionais deverão ser cobertos pelos valores das inscrições dos participantes, cobradas antecipadamente a critério da Coordenação Geral.

**Parágrafo Único** – Fica proibido a qualquer organizador assumir compromissos financeiros sem prévia autorização da Coordenação Geral, por meio do Tesoureiro em exercício.

**Art. 18º.** Os Encontros Regionais seguirão as seguintes etapas:

**I** – Um membro ativo da Confraria poderá solicitar à Coordenação Geral a autorização para a realização de um Encontro Regional dos Bodes de Motorhome e, desta maneira usar a marca Bodes de Motorhome bem como a experiência e os contatos de todos os membros da Confraria.

**II** – A solicitação deverá ser feita a um membro da Coordenação Geral, informando data, local, programação, número estimado de participantes, existência -ou não- de convidados, como serão geridos os custos do encontro.

**§1** - Após avaliação e aprovação da administração, o evento será publicado no grupo oficial e a partir daí o gestor poderá utilizar o grupo amenidades para atualizações;

**III** – O número de convidados, ou seja, não membro da Confraria, não poderá ultrapassar 30% dos participantes total do evento.

**IV** - Todo convidado deverá ter como responsável um membro da Confraria, devidamente identificado no ato da inscrição;

**V** – Todos os compromissos financeiros para a realização do encontro regional serão de responsabilidade dos organizadores locais, ficando vedado o uso do nome da confraria para a garantia das despesas.

**VI** - A Coordenação Geral poderá solicitar a qualquer momento novas informações sobre o evento, sempre no intuito de auxiliar.

**VII**- Os Encontros Regionais deverão ter o Parágrafo I do Art. 16 deste Regimento Interno como referência.

**VIII** – Os Encontros Regionais poderão receber membros ativos da Confraria de quaisquer estados brasileiros.

**IX** – Após a aprovação do Encontro Regional, os realizadores poderão criar um grupo de whatsapp específico para aquele encontro, com os participantes seguindo as mesmas normas do grupo Oficial/Amenidades e que deverá ser extinto logo após o término do encontro. Neste grupo deverá haver a participação no mínimo do Coordenador Geral

## **CAPÍTULO VIII**

### **Mídias Sociais**

**Art. 19º.** Entenda-se por mídias sociais da Confraria o Site [www.bodesdemotorhome.com.br](http://www.bodesdemotorhome.com.br), os grupos de Whatsapp e o Facebook.

**I** – Quanto ao whatsapp, serão mantidos quatro grupos: o ADMINISTRATIVO com a participação dos membros da Coordenação Geral, o OFICIAL, de participação obrigatória de todos e com publicações somente pelos membros da Coordenação Geral, com as comunicações e avisos oficiais. O AMENIDADES, que terá a participação facultativa dos membros, com assuntos de interesse da Confraria, conforme o Art.3, Inciso III. O BODES E MAÇÃS, com participação voluntária de membros ativos e cunhadas.

**II** – Quanto ao Facebook, a participação dos membros ativos e cunhadas é opcional e as publicações serão monitoradas e autorizadas pelo Coordenador de Mídias Sociais ou seu adjunto.

**III** – Em todos os casos, os assuntos tratados deverão ser como disposto no Art.3, Inciso III e, no grupo Bodes e Maçãs, não falar de maçonaria e afins.

**IV** – Fica proibido a publicação de cunho político, correntes, futebol, religião e assuntos polêmicos em qualquer um dos grupos.

**V** – A moderação de todos os grupos ficará a cargo do Coordenador de Mídias Sociais e seu adjunto, que deverá contatar, preferencialmente no privado, aquele ou aquela que descumprir o parágrafo anterior, tendo a liberdade de deletar a publicação.

**VI** – Caso algum membro do grupo sinta-se desconfortável com alguma publicação, deverá entrar em contato com Coordenador de Mídias Sociais, que tomará as ações necessárias se for o caso;

**VII** – Em casos de constantes desrespeitos ao Inciso IV deste artigo, a Coordenação poderá suspender o (a) infrator (a) por 24 horas, do grupo onde tenha feito as publicações indevidas e em caso de reincidência, a Coordenação Geral poderá excluir definitivamente daquele grupo ou, em casos extremos, de todos os grupos, o que, na pratica será a exclusão da Confraria.

**VIII** – Nos grupos dos Encontros Regionais, aplica-se o disposto no Art. 18, inciso IX.

VIII – No Site [www.bodesbemotorhome.com.br](http://www.bodesbemotorhome.com.br) qualquer pessoa terá acesso a página principal que apresenta uma breve explicação sobre o que é nossa Confraria, nossos apoiadores, acesso ao cadastro para candidatos e acesso a área exclusiva para membros através de ID e senha. Nessa área o membro poderá acessar seu cadastro para atualizações, lista de membros da Confraria com seus respectivos contatos, documentos da Confraria, mapa onde estamos, eventos e outros tópicos que são protegidos por rígida Política de Privacidade que atendem a legislação Nacional.

## CAPÍTULO IX Uso da Logomarca

**Art. 20º.** A Confraria tem como brasão e logomarca a imagem do cabeçalho deste documento.

**Parágrafo único** – Caso deseje receber a mídia da imagem solicitar diretamente ao Secretário, comprometendo-se com as Normas desse RI;

**I** – Nenhuma alteração poderá ser aplicada na logomarca, inclusive de cores, sem a aprovação por no mínimo 80% dos participantes de uma Assembleia Geral da Confraria.

**II** – Poderão usar a logomarca, todos dos sócios ativos, suas esposas e filhos (as) solteiros, em camisetas, coletes, bandeiras, bandeirolas, veículos de uso e de recreação, bonés, bandanas, adesivos padronizados com o nome do sócio/esposa e outros itens a serem autorizados pela Coordenação Geral.

**III** – Não será permitida sua aplicação em outros tipos de logomarca ou imagem de pessoas, casais ou grupo ou em arte de divulgação de eventos não ligados a Confraria.

**IV** – Fabricação e aplicação da logomarca deverão ser por pessoa física ou jurídica autorizadas pela Coordenação Geral.

**Parágrafo único** – Fica proibida a comercialização sem autorização da Administração;

**V** – Nunca utilizar adesivos com a Logo do BDMH em locais públicos, como placas de Trânsito, Municípios, Local Turístico, etc ou mesmo em locais particulares sem a autorização do Proprietário. Caso algum Irmão veja nosso adesivo utilizado de maneira proibida, favor fotografar, enviar para a Coordenação e retirar o adesivo do local.

**VI** – Os descumprimento das regras acima, se comprovado, será passível de análise da Administração com aplicação de penalidades como suspensão ou exclusão da Confraria.

**VII** – Para manter o padrão no uso da logomarca, estabelecemos abaixo algumas regras:

**Logo plotado/adesivado no veículo:**



**Irmão e Cunhada**  
Município/UF

- O diâmetro poderá ser conforme necessidade, de acordo com o RV onde for colocado;
- Caso queira colocar o nome do casal, do veículo ou rede social, colocar imediatamente abaixo na horizontal utilizando letras do tipo Arial Rounded MT Bold, com tamanho e cor que se adaptem às cores do RV e tamanho do adesivo.

**Adesivo para troca ou colocar em locais permitidos durante a viagem:**



- Diâmetro de 8 cm.

**Adesivo personalizado para troca ou colocar em locais permitidos durante a viagem:**



 @avos\_na\_estrada

- Diâmetro externo de 9 cm e da Logo 7,5 cm;
- Faixa externa azul: C100 M100 Y0 K0;

- Letra cor amarela C:0 M:0 Y:100 K:0;
- Letra tipo Arial Rounded MT Bold tamanho adaptável ao tamanho dos nomes;
- Maiúsculas e minúsculas conforme modelo “Nino e Néia”;
- Caso queira colocar rede social, posicionar abaixo conforme exemplo acima procurando manter a proporção.

**Banner:**



- Tamanho: 105 cm x 140 cm;
- Para tamanhos menores utilizar a proporção do padrão, sempre dividindo ao meio (70 cm x 52,5 cm / 26 cm x 35 cm);
- Impressão em sublimação sobre poliéster Oxford;
- Cor Marrom C:50 M:80 Y:80 K:60;
- Letra cor amarela C:0 M:0 Y:100 K:0;
- Letra tipo AERO tamanho adaptável ao tamanho dos nomes;
- Maiúsculas e minúsculas conforme modelo acima;
- Posição dos nomes e local seguir exemplo acima;
- Ilhós nas pontas e centrais.

OBS: Todos os adesivos, plotagens feitos antes da data da publicação desse RI poderão ser mantidos.

## Bandeira:



- Para uso em encontros junto com as bandeiras Nacional e Estaduais;
- Tamanho: 2 P (90 cm x 130 cm);
- Impressão em sublimação sobre poliéster Oxford;
- Cor Marrom C:50 M:80 Y:80 K:60;
- Logo centralizado com diâmetro 70 cm;
- Ilhós nas ponta e central no lado maior.

## CAPÍTULO X

### Disposições Gerais.

- Art. 21º.** Para os casos omissos e considerados urgentes, os assuntos serão debatidos e resolvidos pela Coordenação Geral.
- Art. 22º.** O presente Regimento Interno passa vigorar a partir de sua aprovação pela maioria dos membros ativos e terá validade até que um próximo seja sugerido, analisado e aprovado.
- Art. 23º.** O presente Regimento Interno poderá ser reformado parcialmente ou integralmente (exceto citado no Art. 24º) a partir de 06 (seis) meses de sua aprovação por maioria simples e com votos dos membros ativos e com direito a voto, em assembleia convocada para este fim.
- Art. 24º.** Toda alteração feita por aprovação em Assembleia Geral e constante na ATA da mesma, não poderá voltar a ser discutida antes do prazo de 2 anos de sua aprovação.

04 de Abril de 2024

Marcos Bellini  
Coordenador Geral

Rogério B. de Paiva  
Secretário

**Modificações:**

**Mod\_01 de 16 de março de 2023, Conforme Ata 01/2023**

Incluído:

Cap III/Art 4º/V

Cap VI/Art 14º/I /§1

Alterado:

Cap V/Art 10º - Votação e posse era último item da Assembleia

Cap VI/Art 12º - Anuidade era votada todo ano na Assembleia Geral

Cap VI/Art 14º - Anuidade vence 30 de junho (30/06)

**Mod\_02 de 04 de abril de 2024, Conforme Ata 01/2024**

Incluído:

Cap III/Art 4º/VI

Cap IX/Art 19º

Cap IX/Art 20º - Parágrafo único

Cap IX/Art 20º/IV - Parágrafo único

Cap IX/Art 20º/V /VI /VII

Cap X/Art 24º – Incluído “exceto citado no Art. 24º)

Alterado:

Cap V/Art 14º/I – Incluído previsão de filantropia e taxa do site

Cap VIII/Art 19º – Incluído nome do site

Cap X/Art 21º – Incluído considerados urgentes

Cap X/Art 23º – Incluído “exceto citado no Art. 24º)